PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO FUNDO

DECRETO Nº 86 - REDUZ A TARIFA DO TRANSPORTE COLETIVO URBANO.

CONSIDERANDO a conveniência e preservando o interesse público, DECRETA:

Art. 1º Fica reduzida para R$ 2,60 (dois reais e sessenta centavos) o valor máximo da tarifa do serviço de transporte coletivo urbano efetuado pela CODEPAS - Companhia de Desenvolvimento de Passo Fundo e pelas Empresas Concessionárias de Transporte Coletivo Urbano.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 39 de 28 de março de 2013, esse Decreto entrará em vigor a partir de 04 de julho de 2013.

LEI N° 4.997 DE 27 de junho de 2013

(Do Poder Executivo Municipal)

AUTORIZA A CONCESSÃO DE INCENTIVOS ECONÔMICOS E FISCAIS À EMPRESA PAULO FALCÃO ME, COM BASE NAS LEIS Nº 3.276/97, 3.340/98 E 4.360/06.

Art. 1º - O Executivo Municipal, com base na Concorrência Pública nº 07/2011, fica autorizado a conceder benefício de incentivo econômico para a empresa PAULO FALCÃO ME, que consistirá na doação de uma área com 990,00 m2 (novecentos e noventa metros quadrados), objeto da matrícula nº 105.587 do Registro de Imóveis de Passo Fundo, que tem as seguintes medições e confrontações:

"Um terreno urbano, designado lote nº 09-C9, constituído de parte da área nº 09-C, com área superficial de 990,00 - m², medindo 33,00-m de frente, por 30,00-m de frente a fundos, sem benfeitorias, situado nesta cidade, na Vila Vera Cruz, com frente para as ruas São Sepé e Alegrete, ambas sem numeração definida, distando 83,00-m da esquina com a rua Dona Zoca, no quarteirão formado por estas e mais a rua Machado de Assis, confrontando e medindo: ao NORTE, com a rua Alegrete, onde faz frente e mede 33,00-m; ao SUL, com a rua São Sepé, onde faz frente e mede 33,00-m; ao LESTE, com o lote designado nº 09-C10, onde mede 30,00-m; ao OESTE, com o lote nº 09-C8, onde mede 30,00m."

Art. 2º - A doação do terreno descrito no artigo 1º desta Lei é destinada exclusivamente para instalação de empresa.

§ 1º Fica vedada à empresa a prática de alienação, doação, locação, arrendamento, cedência de uso ou dação em comodato da área objeto da doação.

§ 2º A cláusula de inalienabilidade, prevista no parágrafo anterior, fica suspensa exclusivamente para garantia perante instituições financeiras, para obtenção de financiamento necessário à implementação do empreendimento.

Art. 3º - Fica autorizada, também, a concessão de benefício econômico que consistirá na realização de serviços de aterro ou de terraplanagem no terreno doado, disponibilização de rede de águas pluviais, rede de energia elétrica e sistema de abastecimento de água potável.

Art. 4º - O estímulo fiscal consistirá na isenção total do pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) do imóvel doado, pelo prazo de 7 (sete) anos.

Art. 5º - Fica estabelecido o prazo de seis meses para início das obras e de dois anos para que se conclua o projeto de implantação da empresa.

Art. 6º - A empresa perderá os benefícios de que trata a presente Lei caso não seja implementado o projeto técnico apresentado, ou sejam descumpridas as obrigações constantes na escritura pública de doação do imóvel, independentemente do prazo do benefício, sendo que a área doada retornará para o patrimônio do Município, sem quaisquer ônus ou indenizações, mesmo por benfeitorias que nela forem edificadas.

Art. 7º - Aplica-se ao presente caso o disposto nas Leis Municipais nº 3.276/97, 3.340/98 e 4.360/06, bem como o Decreto Municipal nº 57/99.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIAS

1014 - Inc. aos venc. de Elide Mattielo Vanz, GD-4.

1015 - Altera Portaria n° 1.515/10, que nomeia os integrantes do conselho deliberativo do fundo municipal de gestão compartilhada do município de passo fundo, quanto aos representantes da CORSAN:
Titular: PAULO ROBERTO MONSCHAU BERTA,
Suplente: DELSO FRANCISCO ZWIRTES,
Titular: VLADEMIR REZENDE DE MOURA,
Suplente: LUIS ANDRÉ DE ALMEIDA MACIEL,
Titular: FLAVIO PERIN,
Suplente: RUBENS NUNES MACIEL.

1016 – Aut. Viagem: Ivete Nunes Garcia, a Porto Alegre.

1017 – Inc. Aos venc. De Solange Edilia de Andrade Freitas, RE 40 hs, na proporção 18/25.

1018 – Retifica a Port. 897/13, quanto à data de relotação de Aleixo Scotton Spinello, a/c 01/07/13 e não como constou.

1019 – Relota Patrícia Gonçalves Roque, da SEG para a SEF, a/c 14.06.13.

1023 – Inc. aos venc. de Terezinha Olair da Silva Salles, ad. de insalubridade 20%, na proporção 08/25.

1025 – Exclui FG a/c 01.07.13 – Joao Adroaldo Laimer, FG-1, SMO; Jose Davi Balla, FG-1, SMO. Designa FG, a/c 01.07.13: Alessandro da Silveira, FG-1, SMO; Telmo Luiz Previatti, FG-1, SMO.

1026 – Relota Andre Luis dos Santos, da SMO para a STSG, a/c 24.06.13.

COMUNICADO DE VERBAS

O Poder Executivo Municipal de Passo Fundo, em atendimento a Lei Federal Nº 9.452, de 20 de março de 1997, informa aos Partidos Políticos, Sindicatos e Associações, o recebimento dos seguintes Recursos:

SAÚDE

- Piso Atenção Básica Fixo em 25.06.13 – R$ 80.340,00
- Prog. Assist. Farmácia Básica em 20.06.13 – R$ 79.690,48
- Piso Atenção Básica Fixo em 20.06.13 – R$ 101.700,00
- CEREST em 19.10.12 – R$ 12.500,00
- Prog. HIV/AIDS em 20.06.13 – R$ 92.696,88

EDUCAÇÃO

- Salário Educação em 18.03.12 – R$ 304.447,52 ref. gastos com educação.

LUCIANO PALMA DE AZEVEDO – Prefeito Municipal
MARLISE LAMAISON SOARES - Secret. de Administração